DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 28/02/2019

R$ 34.300,00

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 01/03/2019

R$ 24.300,00

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 28/02/2019

R$ 37.910,00

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 14/02/2019

R$ 504.000,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 25/02/2019

R$ 289.161,60

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CASA DOS VELHOS DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 01/03/2019

R$ 53.520,00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 28/02/2019

R$ 103.957,92

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 28/02/2019

R$ 177.664,80

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 25/03/2019

R$ 418.000,00

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 01/2.018

Por força da Portaria nº 35.181, de 18 de setembro de 2.018, foi instaurada a Comissão visando a apuração de eventuais responsabilidades e prejuízos ao erário, bem como a viabilidade de reparação dos danos decorrentes dos fatos noticiados pela Senhora Odete da Silva Santos Alves.

Realizado o Relatório Final, assim concluiu a Comissão designada: "*Finalizando concluímos que o Operador não deve ser penalizado pois não agiu com imperícia ou imprudência pois não era possível se visualizar a estrutura enterrada. O proprietário da área alegou desconhecer que havia uma estrutura enterrada e por isso não alertou o funcionário da Prefeitura. Diante das declarações mesmo que a Prefeitura tivesse vistoriado o local não seria possível se visualizar a estrutura enterrada, portanto entendemos ser de responsabilidade do proprietário do local a responsabilidade legal pelo ressarcimento das despesas do reparo da piscina a Sra. Odete*".

DECIDO

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões.

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Investigação e pela regularidade do procedimento realizado, ratifico as conclusões contidas no Relatório Final, determinando o arquivamento do procedimento, conforme sugerido.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá-SP, 15 de fevereiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

27

DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 05/2.018

Por força da Portaria nº 35.328, de 05 de novembro de 2.018, foi instaurada a Comissão visando a realização de Sindicância destinada a apuração de possíveis irregularidades (excesso de velocidade) na condução do veículo Gol FGH-6955.

Realizado o Relatório Final pela Comissão designada, concluiu a mesma pela ausência de qualquer irregularidade, sugerindo o arquivamento da Sindicância.

DECIDO

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões, pois, contrariamente ao que se pensa, a instauração de sindicâncias administrativas não tem o condão de aplicar sanções, mas de apurar fatos, e, em caso de constatação de eventuais irregularidades, sugerir as medidas a serem adotadas.

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Investigação e pela regularidade do procedimento realizado, ratificado as conclusões contidas no Relatório Final, determinando o arquivamento do procedimento, conforme sugerido.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá-SP, 16 de janeiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 07/2.018

Por força da Portaria nº 35.330, de 05 de novembro de 2.018, foi instaurada a Comissão visando a realização de Sindicância destinada a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes dos seguintes fatos que chegaram ao conhecimento do Prefeito Municipal: Memorando 01/2018 relatando que "*no dia 04/11/2018, a prefeitura de Quatá enviou ônibus para transporte de alunos à cidade de Paraguaçu Paulista com intuito de que os alunos participassem do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), e o(a) motorista deixou parte dos referidos alunos na cidade de Paraguaçu e foi embora*".

A Comissão designada desenvolveu os trabalhos no sentido de apuração dos fatos noticiados, bem como na identificação dos envolvidos, principalmente no que se refere ao condutor do ônibus.

Realizado o Relatório Final pela Comissão designada (fls. 27), concluiu a mesma pela aplicação de advertência à condutora do veículo, indicada como sendo a servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS ANDRADE, bem como ao servidor público municipal LUIZ CARLOS PETENATI, responsável pelo transporte, pelos motivos expostos no citado Relatório.

DECIDO

Assim concluiu a Comissão (fls. 29): "*Finalizando concluímos que aparentemente a motorista passou em alguns pontos de Paraguaçu Paulista antes das 17:00 hrs. Pois não seria possível passar em todos os ponto em Paraguaçu Paulista, entregar nos pontos em Quatá e dar saída no ponto dela no Almoxarifado as 17:50 hrs.* ***Sugerimos que a motorista seja advertida verbalmente*** *pois visivelmente não cumpriu o que ela declarou em sua oitiva. Também* ***sugerimos que o Responsável pelo Transporte seja advertido*** *pois não se atentou ao horário informado pela escola e nem forneceu as informações necessárias para que motorista tivesse condições de cumprir com o seu serviço adequadamente e, sugerimos finalmente que diante deste caso e a partir de agora, a Prefeitura* ***determine ao Setor Competente que altere o procedimento do transporte de passageiros****, exigindo do requerente relação de passageiros, com documento de identificação (autorização dos pais no caso de menores), rota, horário exato a ser cumprido e, que os motoristas verifiquem antes de dar início a viagem se trata-se realmente das pessoas identificadas na relação de passageiros* (SIC)". – grifamos e destacamos.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Investigação e pela regularidade do procedimento realizado, ratifico as conclusões contidas no Relatório Final, determinando seja encaminhada cópia da presente Decisão, acompanhada do Relatório da Comissão aos Secretários Municipais responsáveis pelos servidores públicos municipais SILVANA DOS SANTOS ANDRADE e LUIZ CARLOS PETENATI para aplicação da pena de advertência, bem como ao Setor Responsável pelo Transporte para que aprimore os procedimentos do transporte, conforme sugerido na conclusão.

Aplicada a advertência, deverão os respectivos Secretários Municipais comprovar sua realização através de documentos para instruir o presente processo, ficando determinado desde já que após essa comprovação, seja o mesmo arquivado.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá-SP, 14 de fevereiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP